



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3 Adt TE 0029 Deoclides

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0029/2012

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR JOSE GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.015.291 SSP/SC e CPF nº 386.038.889-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

**DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fagundes Varela, 180, bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê-Sc, com CNPJ n.º 05.392.492/0001-21, representado pelo Sr. **Deoclides Francisco Piovezani**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0017/2012 – Pregão Presencial nº 0013/2012, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Tem por objeto o Contrato acima, os **Serviços de Transporte Escolar para a linha 25**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica **aditado** ao contrato acima citado, a quilometragem na seguinte linha:

**Linha 25 - em 11 km por dia passando de 52 para 63 km/dia. Justificativa:** De acordo com o setor de transporte escolar, a aluna Shara Brunetto, que mora na Linha Invernadinha, passou a estudar em período integral no Costa e Silva e a aluna Beatriz Nesello também em período integral, estuda na Escola Cantinho Feliz, tendo assim a necessidade de retorno no final da tarde e também a aluna Radija de Lima Santos que mora no Bairro Santa Cruz e estuda na Escola Farrapo, o roteiro anterior não compreendia esta escola.

#### **NOVO ROTEIRO:**

**Matutino:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 6h45, passando pela Comunidade Invernadinha nas propriedades Segala e Brunetto, Bairro Santa Cruz indo pelos Colégios: Tonello, Vista Alegre, Cantinho Feliz, Costa e Silva, Nabuco, APAE e Farrapo. Retornando as 11h45 em sentido contrario.

**Vespertino:** Com aproveitamento de retorno levando alunos do Costa e Silva. Retornando as 17h15 em sentido contrario.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente aditivo terá sua vigência de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2013.

**CLAUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 19 de julho de 2013.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

Contratante

**DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME**

Contratado

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: